



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ _____ <i>Presidente da Câmara</i>	Matéria	Nº:
Rejeitado em ____/____/____ _____ <i>Presidente da Câmara</i>	JUSTIFICATIVA	/09

Autor:

JOVANIL SALVATERRA DE CARVALHO

Partido:

PT

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como estabelece o art. 134 da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei.

Tal serviço jurídico, que constitui um direito fundamental de todo cidadão, deve ser prestado diretamente pelo Poder público, através dos Defensores Públicos.

Os Defensores Públicos são profissionais selecionados em rigorosos concursos públicos de provas e títulos e investidos de prerrogativas e deveres que visam a assegurar aos assistidos da Defensoria Pública um atendimento de indiscutíveis qualidade e eficiência em todas as áreas do direito, desde uma simples consulta jurídica, até a postulação em processos judiciais e administrativos.

A Defensoria Pública brasileira, tem a missão constitucional de garantir o acesso à justiça e a efetivação de direitos e liberdades dos necessitados. Fazem jus aos serviços da Defensoria Pública as pessoas necessitadas financeiramente. Para a lei, considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas processuais e os honorários advocatícios em prejuízo do sustento próprio e de sua família (art. 2 da Lei 1060/50).

Pelas razões expostas, solicitamos de V. Ex^as, empenho no sentido de viabilizar a instalação da Defensoria Pública na Comarca de Porto Esperidião, com a maior brevidade possível.

Por essas razões, solicito especial empenho por parte de Vs. Ex^{as}., **no sentido de viabilizar a IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO, neste município, com a maior brevidade possível.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 04 de novembro de 2009.

Jovanil Salvaterra de Carvalho
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Plenário das Deliberações

Aprovado em ____/____/____ _____ <i>Presidente da Câmara</i>	Matéria INDICAÇÃO	Nº: /09
Rejeitado em ____/____/____ _____ <i>Presidente da Câmara</i>		
Autor: JOVANIL SALVATERRA CARVALHO		Partido: PT
<p style="text-align: center;"><i>SR. PRESIDENTE: Senhores Vereadores:</i></p> <p style="text-align: center;">INDICA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>O vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fundamento nos artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, e depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exmº Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITO MUNICIPAL; Exmo. Sr. Dr. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO, Ilma. Sra. Dra. HELYODORA CAROLINY ALMEIDA ROLINE, MD DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, mostrando-lhes a necessidade urgente de INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT</p> <p style="text-align: right;">PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 04 de outubro de 2009.</p> <p style="text-align: center;">Jovanil Salvaterra de Carvalho Vereador</p>		